



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Uma Câmara para Todos"

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2012

ALTERA O PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 26 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL - LOM.

Os VERADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas regimentais e constitucionais, faz saber que o Egrégio Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 1º O parágrafo único do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26 –

Parágrafo Único – Será de 15 (quinze) o número de Vereadores da Câmara Municipal de Guarapari, a partir da próxima legislatura, observado os limites estabelecidos pela Constituição Federal."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 30 de Maio de 2012.


JOSE RAIMUNDO DANTAS
Presidente da C.M.G


ANSELMO POMPERMAYER BIGOSSI
1º Vice-Presidente

JORGE FIGUEIREDO GONÇALVES
2º Vice-Presidente


JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA
1º Secretário

DOMINGOS MACIEL DOS SANTOS
2º Secretário